



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Serviço de Protocolo Geral

Processo: 11546/2014 Projeto de Resolução:
28/2014

Data e Hora: 30/12/2014 17:56:23

Procedência: Mesa Diretora

Dispõe sobre a política de transparência das
Informações da Câmara Municipal de Vitória e
dá outras providências.

Resolução 1.941/15.

8



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a Política de Transparência
das Informações da Câmara Municipal de
Vitória e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A Política de Transparência da Câmara Municipal de Vitória-CMV consiste em garantir aos cidadãos o direito de acessar informações de interesse coletivo e registros administrativos e legislativos em seu sitio na internet.

Art. 2º. Todos os processos administrativos e legislativos deverão ser digitalizados na íntegra, favorecendo a política de transparência e a desburocratização.

Parágrafo Único. Para transformar os processos administrativos e legislativos em arquivos digitais esses deverão seguir o Cronograma do Programa Câmara Verde, conforme anexo I.

CAPÍTULO II

DOS CONTRATOS

Art. 3º. Todos os contratos da Câmara Municipal que se encontram em vigor, e seus aditivos, deverão estar disponibilizados no Portal da Transparência.

Parágrafo Único. Os contratos com prazo já expirados ficarão disponíveis no Portal da Transparência pelo período mínimo de 2 (dois) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
4546	02	00

CAPÍTULO III

DAS PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 4º. A Câmara Municipal publicizará em seu Diário Oficial Legislativo os seguintes Atos:

I) Administrativos

- a) Atos da Presidência;
- b) Atos da Mesa Diretora;
- c) Decreto Individual;
- d) Portaria Interna Administrativa;
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração, contendo cargo, padrão, lotação, atribuição do servidor e nome do Vereador responsável pela indicação;
- f) Celebração, renovação e término de Contrato de Complementação Educacional;
- g) Termo de Cooperação Técnica;
- h) Aviso de licitação;
- i) Aviso de dispensa de licitação;
- j) Comunicado de pregão presencial;
- k) Resumo de Contrato;
- l) Aviso de Revogação de Contrato;
- m) Suspensão de Licitação;
- n) Resumo de Termo Aditivo;
- o) Demonstrativos Contábeis;
- p) Relatório de Gestão Fiscal;
- q) Relatório da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- r) Extrato da Decisão do Processo Administrativo Disciplinar;
- s) Edital de homologação de resultados de concurso público.

EA  *M*



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	03	LO

II) Legislativos

JUSTIFICATIVA

- a) Promulgação de Leis;
- b) Resoluções Aprovadas;
- c) Decretos Legislativos;
- d) Emendas a Lei Orgânica;
- e) Atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias das Comissões Permanentes;
- f) Atas aprovadas das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Especiais.

Art. 5º. A composição das comissões remuneradas, o organograma, a remuneração de cada padrão de salário, bem como as tabelas salariais, ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 6º. A estrutura remuneratória, descrevendo os cargos e o vínculo dos ocupantes, por padrão de salário, especificando se efetivo, comissionado ou cedido de outros órgãos, ficará disponível para consulta no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de dezembro de 2014.

Fabrizio Gandini
PRESIDENTE

Zezito Maio
2º SECRETÁRIO

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIA

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	04	LO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir e formalizar procedimentos de transparência utilizados na Câmara Municipal de Vitória - CMV.

A institucionalização de práticas de gestão que visam dar mais transparência aos atos praticados no âmbito do serviço público, vai ao encontro dos anseios da população.

A transparência na gestão da CMV é um princípio e com o presente Projeto de Resolução vai se institucionalizando e se fortalecendo.

Não há nenhum impacto financeiro com as mudanças ora propostas.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de dezembro de 2014.

Fabício Gandini
PRESIDENTE

Neuzinha de Oliveira
1º SECRETÁRIO

ZeZito Maio
2º SECRETÁRIO

Wanderson Marinho
3º SECRETÁRIO

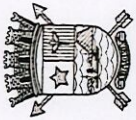


CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
1516	05	PD

Atividades	Meses																													
	jun/14					out/14					nov/14					dez/14					jan/15					fev/15				
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	
Etapa I Sem Papel																														
Indicações																														
Etapa II Sem Papel																														
Requerimento de Informação																														
Voto de Louvor																														
Voto de Pesar																														
Moção																														
Etapa III Sem Papel																														
Tribuna Livre																														
Justificativa de Ausência																														
Sessão Solene																														
Audiência Pública																														
Processos Administrativos - Nomeação e Exoneração																														
Processos Administrativos - Certidão Ficha Limpa																														
Etapa IV Sem Papel																														
Projeto de Decreto Legislativo																														
Projeto de Emenda																														
Projeto de Lei																														
Projeto de Lei Complementar																														
Projeto de Resolução																														
Emenda a Lei Orgânica																														
Etapa V Sem Papel																														
Processos Administrativos - Contratação de Estágio																														
Processos Administrativos - Reclamação de Contratos de Estágio																														
Processos Administrativos - Solicitação de Férias																														



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	06	<i>[Handwritten Signature]</i>

Atividades	Meses																							
	jun/14			out/14			nov/14			dez/14			jan/15			fev/15								
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	1	2	3	4	
Processos Administrativos - Solicitação de Interrupção de Férias																								
Processos Administrativos - Solicitação de Prêmio Incentivo																								
Processos Administrativos - Requerimento de Progressão																								
Processos Administrativos - Alteração de Horário de Servidor																								
Processos Administrativos - Solicitação de Licença Maternidade																								
Processos Administrativos - Solicitação de Disposição de Funcionário																								
Processos Administrativos - Solicitação de Cópia Audiovisual de Sessão																								
Processos Administrativos - Informando Liberação de Recursos Financeiros																								
Processos Administrativos - Informando Celebração de Convênios																								
Processos Administrativos - Solicitação de Plenário																								
Processos Administrativos - Solicitação de Auditório																								
Processos Administrativos - Relatório de Atividades Semanal																								
Processos Administrativos - Solicitação de Informação pelo Ministério Público																								
Processos Administrativos - Compras e Contratos																								
Requerimento de Certidão																								

[Handwritten Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11846	07	<i>[Handwritten Signature]</i>



AO DEL
PARA PROVIDÊNCIAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Leandra F. de Souza



Matr.: 6126
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Em: 05/01/2015

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 3/2/15
[Handwritten Signature]
DIRETOR

INCLUA-SE EM PAUTA DE
DISCUSSÃO ESPECIAL

3/2/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 4/2/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 5/2/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM DISCUSSÃO

Em 10/2/15

PRESIDENTE DA CÂMARA

11/02/15

AO S.A.C (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO
AS COMISSÕES ABAIXO

- 1) Constituições, Justiça - Serviço Público e Reduções.
- 2) Ciência e Tecnologia
- 3) _____
- 4) _____

EM 12/02/2015

DIRETOR DEL



 **Swlivan Manola**
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr. Vereador Denonir.....

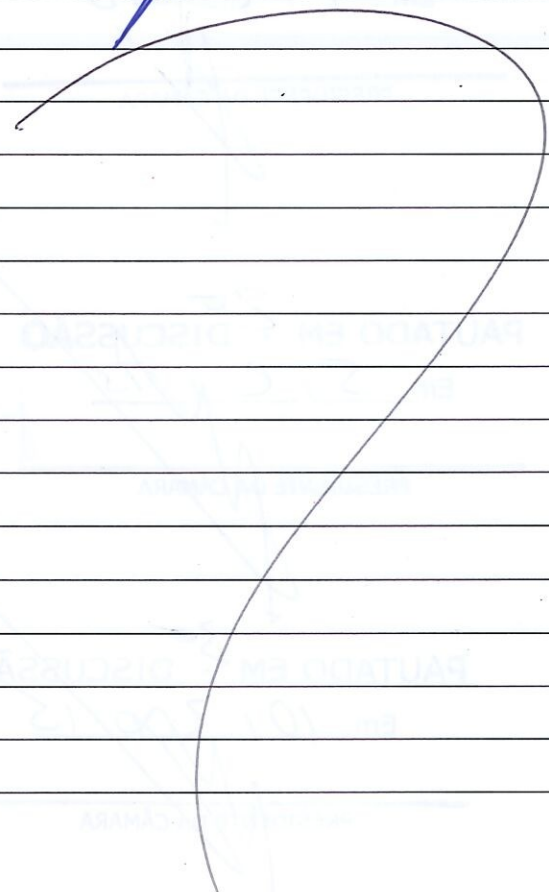
Ferreira..... para relatar

Em 23/02/15



Presidente

 **Denonir Ferreira**
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO

PROCESSO: 11.546/2014

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 28/2014

PROCEDENCIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória

EMENTA: Dispõe sobre a política de transparência das informações da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências

I – RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de resolução, tombado sob o nº 28/2014, procedente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória, dispondo sobre a política de transparência das informações da Câmara Municipal de Vitória.

Nos termos da justificativa da Mesa Diretora, o referido projeto tem como objetivo instituir e formalizar procedimentos de transparência utilizados na Câmara Municipal de Vitória.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	09	

É o relatório.

II – PARECER:

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

A Constituição Federal , em seu artigo 5º, XXXIII, elevou á categoria dos direitos fundamentais o direito á informação:

“XXXIII – todos tem direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.”

O acesso à informação é um dever do Poder Público que deverá facilitar sua destinação ao cidadão.

Outrossim, a Carta da República dispõe no art. 37 que:

“A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA

O princípio da publicidade é um dos maiores expoentes e núcleo jurídico da transparência administrativa.

Na Administração Pública brasileira, a transparência, que é decorrência do Estado Democrático de Direito, concebido pela Constituição Federal de 1988, visa objetivar e legitimar as ações praticadas pela Administração Pública por meio da redução do distanciamento que a separa dos administrados.

Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada e também divulgar todos os atos,

O Poder Público deve agir com a maior transparência possível a fim de que os administrados tenham a toda hora conhecimento do que os administradores estão fazendo.

No ano de 2011 promulgou-se a lei da transparência, lei n. 12527/2011 (Lei de Acesso à Informação), determinando que o poder público proporcionasse a publicidade das informações, disponibilizando, por meio eletrônico voluntariamente, sem qualquer requisição as informações de interesse público.

A Lei da Transparência, determinou que a Administração oferecesse subsídios para facilitar o acesso dos cidadãos às informações.

Assim, a matéria tratada no projeto de Resolução visa dar cumprimento ao princípio da publicidade administrativa que a deve nortear, bem como se coaduna com a legislação federal que determinou aos órgãos públicos dar maior transparência de seus atos e facilitar o acesso do cidadão as informações.

Outrossim, nos termos da Lei Federal nº 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme


Devanir Ferreira
3 Vereador - DEM
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, verificou-se que a redação do projeto de resolução está adequado à melhor técnica legislativa.

II – VOTO:

Analisando o projeto de resolução supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do projeto em análise.

Palacio Atílio Vivacqua, 04 de março de 2015.



Vereador DEVANIR FERREIRA

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação


Devanir Ferreira
Vereador - PRB
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA


Comissão de _____
Aprovado o Parecer
Ao Depto. Legislativo para as devidas
providências
Em, _____

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	12	<i>[Handwritten signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Comissão de Ciência e Tecnologia

Ao Sr. Vereador REINALDO BOIAS

_____ para relatar.

Em 1 / 12 / 2005

[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	13	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Processo n.º 11546/2014

Projeto de Resolução n.º 28/2014

Procedência: Mesa Diretora

Ementa: “DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – RELATÓRIO

A Mesa Diretora da Casa propôs o presente Projeto, visando instituir uma política de transparência nesta Casa de Leis.

A proposição, nos termos regimentais, foi incluído no expediente em 02/02/2015, sendo determinada sua inclusão em pauta para discussão especial em 03/02/2015.

Esteve pautado para 1ª discussão em 04/02/2015, 2ª discussão em 05/02/2015 e 3ª discussão em 10/02/2015, não tendo recebido emendas ou substitutivos.

Ato contínuo, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, ocasião em que o Vereador Relator, Devanir Ferreira, emitiu parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, parecer este que foi aprovado na Comissão – fls. 08/11.

Por conseguinte, os autos vieram à Comissão de Ciência e Tecnologia, para análise e emissão de parecer acerca da matéria.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Insta salientar, a priori, que o respectivo Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos regimentais desta Casa de Leis, tendo sido a matéria discutida e apreciada preliminarmente, não tendo recebido emenda.

Oportuno salientar que as emendas ainda poderão ser apresentadas, conforme preceitua a inteligência do art. 225, do Regimento Interno, tempestivamente em Plenário até a fase de discussão da matéria.

Feitas as considerações iniciais, passaremos a análise quanto às questões inerentes à Comissão de Ciência e Tecnologia, em especial no tocante as políticas municipais de ciência e tecnologia e organização institucional do setor, bem como outros assuntos relacionados à temática, na forma do art. 69, do Regimento Interno.

Feitas as considerações iniciais, salientamos que a proposição em voga é de grande relevância para o desenvolvimento, aperfeiçoamento e transparência das atividades desenvolvidas por esta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	14	

Vereador ★
Reinaldo Bolão

Nesse sentido, temos que o Projeto de Resolução em análise visa complementar as ações que já foram instituídas pela Lei Federal 12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

O Projeto busca também sistematizar os procedimentos a serem adotados para fins observância das diretrizes do portal da transparência, bem como o programa Câmara Verde, como por exemplo, a digitalização dos processos administrativos e legislativos.

O Projeto descreve ainda quais serão os atos que serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal, que vem sendo utilizado desde 01/10/2013, não restando dúvidas em relação ao que deverá ser publicado neste este meio.

Por fim, o Projeto ainda dispõe acerca da disponibilização de dados relativos às comissões remuneradas, bem como a estrutura remuneratória da Casa, possibilitando que os Municípes tenham acesso a tais informações.

Neste contexto, considerando que a proposição pretende dar mais transparência aos atos praticados no âmbito do serviço público, indo de encontro com os anseios da população, não poderia este relator manifestar-se de outra forma, senão pela aprovação da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

Pelo exposto, bem como por todos os motivos já elencados, opinamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução nº 28/2014.

S.M.J., é o parecer.

Palácio Atílio Vivacqua, 01 de abril de 2015.

Reinaldo Bolão
Vereador-PT

Comissão de Ciência e Tecnologia - Relator

Comissão de *Ciência e Tecnologia*
Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 14 / 04 / 2015

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA		
Processo	Folha	Rubrica
11546	15	P

Ao Sr. (a): Rita Pratti
Para providenciar a extração do avulso.

Em: 16/04/15

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 16/04/15

Rita Pratti
ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11546	16	R

Câmara Municipal de Vitória
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

068/2015

PROCESSO	11546/2014
PROJETO DE RESOLUÇÃO	28/2014
EMENTA	Dispõe sobre a Política de Transparência das Informações da Câmara Municipal de Vitória e dá outras providências.
INICIATIVA	Mesa Diretora
PARECER	Comissão de Justiça- Pela Constitucionalidade Comissão de Ciência e Tecnologia – Pela Aprovação.

AVULSO ESCANEADO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
115416	17	R

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 28 / 04 / 2015

PRESIDENTE

Encerrada a Discussão Única.
Aprovada votação Única.
Ao DEL para extração da
Resolução.

Em 28/04/2015

À SERVIDORA Reo.....
PARA EXTRAÇÃO DA RESOLUÇÃO E
ENCAMINHAMENTO AO DIO P/ PUBLICAÇÃO.
EM _____

Diretor do DEL

Matéria : Projeto de Resolução nº 28/2014
Autoria : Mesa Diretora

	B	1546
RUBRICA	FOLHA	PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		

Reunião : 34º Sessão Ordinária
Data : 28/04/2015 - 17:35:23 às 17:36:28
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 14 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:35:27
22	Devanir Ferreira	PRB	Não Votou	
7	Fabrcio Gandini	PPS	Sim	17:35:35
8	Luisinho	PDT	Não Votou	
18	Luiz Emanuel	PSDB	Sim	17:35:33
24	Luiz Paulo Amorim	PSB	Sim	17:35:32
19	Marcelão	PT	Sim	17:35:26
10	Namy Chequer	PC do B	Não Votou	
11	Neuzinha	SDD	Sim	17:36:09
12	Reinaldo Bolão	PT	Sim	17:35:26
23	Rogerinho	PHS	Sim	17:36:06
13	Sérgio Magalhães	PSB	Não Votou	
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:35:40
0	Wanderson Marinho	PRP	Sim	17:35:35
15	Zequito Maio	PMDB	Sim	17:35:34

Totais da Votação :

SIM 11 NÃO 0

TOTAL
11



PRESIDENTE

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	ASSINATURA
11546	19	<i>[Signature]</i>

À SERVIDORA *Regina Luciane*
PARA EXTRAÇÃO DA RESOLUÇÃO E
ENCAMINHAMENTO AO DIO P/ PUBLICAÇÃO.
EM *29/04/2015*

Diretor do DEL



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*À Direção, devidamente produzida
e arquivada.*

14/04/15

[Signature]

— ARQUIVE-SE —

EM, *08/05/15*

[Signature]



Sullivan Manola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11546	20	

RESOLUÇÃO Nº 1.941

Dispõe sobre a política de transparência das informações da câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais; constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Capítulo I

Das disposições Gerais

Art. 1º. A política de transparência da Câmara Municipal de Vitória – CMV consiste em garantir aos cidadãos o direito de acessar informações de interesse coletivo e registros administrativos e legislativos em seu sítio na internet.

Art. 2º. Todos os processos administrativos e legislativos deverão ser digitalizados na íntegra, favorecendo a política de transparência e a desburocratização.

Parágrafo único. Para transformar os processos administrativos e legislativos em arquivos digitais esses deverão seguir o Cronograma do Programa Câmara Verde, conforme anexo I.

Capítulo II

Dos Contratos

Art. 3º. Todos os contratos da Câmara Municipal que se encontram em vigor, e seus aditivos, deverão estar disponibilizados no Portal da Transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11546	23	

Parágrafo único. Os contratos com prazos já expirados ficarão disponíveis no Portal da Transparência pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Capítulo III

Das publicações no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal

Art. 4º. A Câmara Municipal publicizará em seu Diário Oficial Legislativo os seguintes atos:

I – administrativos

- a) atos da Presidência;
- b) atos da Mesa Diretora
- c) decreto individual;
- d) portaria interna administrativa;
- e) portaria de nomeação e exoneração, contendo cargo, padrão, lotação, atribuição do servidor e nome do Vereador responsável pela indicação;
- f) celebração, renovação e término de contrato de complementação educacional;
- g) termo de cooperação técnica;
- h) aviso de licitação;
- i) aviso de dispensa de licitação;
- j) comunicado de pregão presencial;
- k) resumo de contrato;
- l) aviso de revogação de contrato;
- m) suspensão de licitação;
- n) resumo de termo aditivo;
- o) demonstrativos contábeis;
- p) relatório de gestão fiscal;
- q) relatório de lei de responsabilidade fiscal;
- r) extrato da decisão do processo administrativo disciplinar;
- s) edital de homologação de resultados de concurso público.

II – legislativos

- a) promulgação de leis;
- b) resoluções aprovadas;
- c) decretos legislativos;
- d) emendas à lei orgânica;
- e) atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões permanentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11546	22	

f) atas aprovadas das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais.

Art. 5º. A composição das comissões remuneradas, o organograma, a remuneração de cada padrão de salário, bem como as tabelas salariais, ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 6º. A estrutura remuneratória, descrevendo os cargos e o vínculo dos ocupantes, por padrão de salário, especificando se efetivo, comissionado ou cedido de outros órgãos, ficará disponível para consulta no Portal de Transparência da Câmara.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 14 de abril de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

Atividades	Meses																								
	jun/14			out/14			nov/14			dez/14			jan/15			fev/15									
	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	1	2	3	4	
Processos Administrativos - Solicitação de Interrupção de Férias																									
Processos Administrativos - Solicitação de Prêmio Incentivo																									
Processos Administrativos - Requerimento de Progressão																									
Processos Administrativos - Alteração de Horário de Servidor																									
Processos Administrativos - Solicitação de Licença Maternidade																									
Processos Administrativos - Solicitação de Disposição de Funcionário																									
Processos Administrativos - Solicitação de Cópia Audiovisual de Sessão																									
Processos Administrativos - Informando Liberação de Recursos Financeiros																									
Processos Administrativos - Informando Celebração de Convênios																									
Processos Administrativos - Solicitação de Plenário																									
Processos Administrativos - Solicitação de Auditório																									
Processos Administrativos - Relatório de Atividades Semanal																									
Processos Administrativos - Solicitação de Informação pelo Ministério Público																									
Processos Administrativos - Compras e Contratos																									
Requerimento de Certidão																									

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PROCESSO 11546 FOLHA 24 RUBRICA [assinatura]

[assinatura]



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Maio de 2015 Edição: 205

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
11540	25	

ATOS DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 1.941

Dispõe sobre a política de transparência das informações da Câmara Municipal de Vitória.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, no uso de suas atribuições legais, constituída com base no que preceitua o Art. 30 da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, combinado com o artigo 65, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vitória, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 1º. A política de transparência da Câmara Municipal de Vitória – CMV consiste em garantir aos cidadãos o direito de acessar informações de interesse coletivo e registros administrativos e legislativos em seu sitio na internet.

Art. 2º. Todos os processos administrativos e legislativos deverão ser digitalizados na íntegra, favorecendo a política de transparência e a desburocratização.

Parágrafo único. Para transformar os processos administrativos e legislativos em arquivos digitais esses deverão seguir o Cronograma do Programa Câmara Verde, conforme anexo I.

Capítulo II

Dos Contratos

Art. 3º. Todos os contratos da Câmara Municipal que se encontram em vigor, e seus aditivos, deverão estar disponibilizados no Portal da Transparência.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Maio de 2015 - Edição: 205

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
PROCESSO	FOLHA
11546	26
ASSINATURA	
[Assinatura]	

Parágrafo único. Os contratos com prazos já expirados ficarão disponíveis no Portal da Transparência pelo período mínimo de 02 (dois) anos.

Capítulo III

Das Publicações no Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal

Art. 4º. A Câmara Municipal publicizará em seu Diário Oficial Legislativo os seguintes atos:

I – administrativos

- a) atos da Presidência;
- b) atos da Mesa Diretora
- c) decreto individual;
- d) portaria interna administrativa;
- e) portaria de nomeação e exoneração, contendo cargo, padrão, lotação, atribuição do servidor e nome do Vereador responsável pela indicação;
- f) celebração, renovação e término de contrato de complementação educacional;
- g) termo de cooperação técnica;
- h) aviso de licitação;
- i) aviso de dispensa de licitação;
- j) comunicado de pregão presencial;
- k) resumo de contrato;
- l) aviso de revogação de contrato;
- m) suspensão de licitação;
- n) resumo de termo aditivo;
- o) demonstrativos contábeis;
- p) relatório de gestão fiscal;
- q) relatório de lei de responsabilidade fiscal;
- r) extrato da decisão do processo administrativo disciplinar;
- s) edital de homologação de resultados de concurso público.

II – legislativos

- a) promulgação de leis;
- b) resoluções aprovadas;
- c) decretos legislativos;



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Maio de 2015 Edição: 205

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	DATA	RUBRICA
14546	28	[Assinatura]

- d) emendas à lei orgânica;
- e) atas aprovadas das reuniões ordinárias e extraordinárias das comissões permanentes;
- f) atas aprovadas das sessões ordinárias, extraordinárias e especiais.

Art. 5º. A composição das comissões remuneradas, o organograma, a remuneração de cada padrão de salário, bem como as tabelas salariais, ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Câmara.

Art. 6º. A estrutura remuneratória, descrevendo os cargos e o vínculo dos ocupantes, por padrão de salário, especificando se efetivo, comissionado ou cedido de outros órgãos, ficará disponível para consulta no Portal de Transparência da Câmara.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivácqua, 14 de abril de 2015.

Namy Chequer Bou Habib Filho
PRESIDENTE

Davi Esmael Menezes de Almeida
1º SECRETÁRIO

Neuza de Oliveira
2º SECRETÁRIO

José Francisco Maio Filho
3º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	
15410	20	



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Vitória (ES), Quinta-feira, 07 de Maio de 2015 Edição: 205

EXPEDIENTE:

Presidente: Namy Chequer Bou Habib Filho

Diretor Geral: Rubens Sergio Rasseli

Responsável pela Publicação: Carlos Eduardo Louredo de Freitas

ESTE É O FINAL DESTA PUBLICAÇÃO